Lei 407

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/12/01

Roberta Block

FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/51

PROJETO DE LEI Nº 222/51

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 4.143,70, para o fim que indica.

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 407 DE 20/11/51

DIOM Nº 5284 DE 23/11/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004071951
Projeto: 02221951
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

fls 1

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO | DE FORTALEZA

Lei nº. 407 de 20 de Novembro de 1951

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 4.143,70 (quatro mil cento e quarenta e tres cruzeiros e setenta centavos), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente - titulo ADMINISTRAÇÃO GERAL - Serviços Diversos - o crédito especial de quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos (Cr$ 4.143,70), para atender ao pagamento de gratificação adicional de antiguidade do exercicio de 1950 ao Artifice Ref. X - Manuel / Clementino da Silva.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1951.

Luiz Severo

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Benevides de Magalhães

PLAUTO FEIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES

Secretario Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Ao revisor
Em 10/11/51

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Fls 8

N. 686-902

Fortaleza, 8 de Novembro de 1951.

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Camara Municipal de Fortaleza -

Encontra-se na Contadoria desta Prefeitura uma fôlha de pagamento do Artifice Ref. X - MANUEL CLEMENTINO DA SILVA, a quem reconheci, por ato datado de 5 do corrente mês, o direito à percepção da gratificação adicional de antiguidade desde 22 de Janeiro de 1950, quando completou 25 anos de serviços prestados à Repartição.

Ocorre que, para o processamento daquela folha de pagamento não existe dotação no orçamento do corrente exercicio, visto como ela se refere ao periodo que vai de 22 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1950.

Torna-se, pois, necessaria a abertura de um crédito especial de Cr. $4.143,70 (quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos), para o que estou juntando um projeto de lei consubstanciando a medida em apreço.

As possibilidades financeiras do Municipio permitem a abertura do crédito adicional de que se trata, como fiz demonstrar amplamente na mensagem nº 633/173, de 14 de Outubro último, e para melhores esclarecimentos dessa Camara remeto, anéxo, uma copia da respectiva folha de pagamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a VV. Exs. os protestos da minha estima e alto apreço.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

N.....

Fortaleza, de Novembro de 1951.

PROJETO DE LEI Nº 22151

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. $4.143,70 (quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos), para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente - titulo ADMINISTRAÇÃO GERAL - Serviços Diversos - o crédito especial de quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos (Cr. $4.143,70), para atender ao pagamento de gratificação adicional de antiguidade do exercicio de 1950 ao Artifice Ref. X - Manuel Clamentino da Silva.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em .....

COMISSAO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO

PARECER Nº 132/51 AO PROJETO DE LEI Nº 222/51

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O projeto de Lei nº 222/51, que acompanha a Mensagem / 686 - 202, do Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, pede a autori-zação de um credito de Cr.$ 4.143,70, para atender ao pagamento de gratificação adicional de antiguidade, referente ao exercício de 1950, ao Artifice Ref. Manoel Clementino da Silva.

Tratando-se de despesa imperativa, nada nós cabe opor á abertura do credito necessario ao seu pagamento.

Somos portanto, favoraveis á medida consubtanciada na / Mensagem em exame.

Sala das Comissões Permanentes da Camara Municipal de For-taleza, em 12 de Novembro de 1951.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
I. ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 222/51.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 4.143,70 (quatro mil cento e quarenta e tres cruzeiros e setenta centavos), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente - titulo ADMINISTRAÇÃO GERAL - Serviços Diversos - oc crédito especial de quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos (Cr$ 4.143,70), para atender ao pagamento de gratificação adicional de antiguidade do exercicio de 1950 ao Artifice Ref. X - Manuel Clementino da Silva.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAla das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1951.

Ass) José Martins Pres.

Alencar Araripe Rel.

Emm. P. Leite